~~	Procedimento		
Sawrig® 978.11 SANGOOLUD		Transporte	
Recursos Humanos	P.RH.013	Revisado em 30/04/2015	v.00
Elaboração: Coordenador de RH		Aprovação: Diretoria	

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios para concessão do benefício de transporte aos colaboradores da empresa, bem como todas as características que envolvem este procedimento e a legislação vigente.

2. VALE TRANSPORTE COMUM

2.1 DEFINIÇÃO

Todo colaborador regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) terá direito a ao vale transporte comum.

O vale transporte constitui benefício que a empresa antecipará ao colaborador para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Não existe determinação legal de distância mínima para que seja obrigatório o fornecimento do vale transporte, então, o colaborador utilizando-se de transporte coletivo por mínima que seja a distância, é obrigado a fornecê-los.

2.2 UTILIZAÇÃO

O vale transporte é utilizável em todas as formas de transporte coletivo público urbano ou, ainda, intermunicipal e interestadual com características semelhantes ao urbano, operado diretamente pelo poder público ou mediante delegação, em linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente.

Elaborado por:	Coordenador de RH
Aprovado por:	Diretoria

~ ~	Procedimento		
Sarrio® **R*11 BARRO CO. LID.		Transporte	
Recursos Humanos	P.RH.013	Revisado em 30/04/2015	v.00
Elaboração: Coordenador de RH		Aprovação: Diretoria	

2.3 REQUISITOS

Para receber o vale transporte, o colaborador deverá informar a empresa, por escrito, através do formulário que deve ser solicitado ao Depto de Recursos Humanos:

- ✓ Seu endereço residencial;
- ✓ Os serviços e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.
- ✓ Número de vezes utilizados no dia para o deslocamento residência/trabalho/residência.

Nota: O colaborador que não optar por utilizar o vale transporte, deverá preencher e assinar o formulário abrindo mão do benefício.

C.L.T.: Art. 7: § 3° A declaração falsa ou o uso indevido do vale transporte constituem falta grave e o colaborador poderá ser demitido por justa causa.

2.4 CRÉDITO

O valor do vale transporte será creditado em forma de carga no bilhete e/ou cartão no último dia útil do mês, para sua utilização no mês seguinte como forma de antecipação.

- ✓ O crédito do vale transporte no período de férias, afastamento com mais de 15 dias ou licença maternidade, será proporcional aos dias trabalhados no mês.
- C.L.T. Art. 6° O vale transporte, no que se refere à contribuição do empregador:
- I não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos;
- II não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Elaborado por:	Coordenador de RH
Aprovado por:	Diretoria

~~	Procedimento		
Sawrig® 978.11 SANGOOLUD		Transporte	
Recursos Humanos	P.RH.013	Revisado em 30/04/2015	v.00
Elaboração: Coordenador de RH		Aprovação: Diretoria	

2.5 DESCONTO

Como "benefício" ao colaborador, a empresa não efetua o desconto em folha de 6% sobre o salário, conforme consta na legislação vigente.

3. FRETADO

3.1 AUTORIZAÇÃO

Por liberalidade da empresa é oferecido a opção do ônibus fretado a todos os colaboradores, caso seja necessário, devido a distância residência-trabalho e vice-versa, sem desconto em folha de pagamento.

3.2 UTILIZAÇÃO

Quanto a solicitação e utilização do ônibus fretado, deve-se seguir o mesmo procedimento do item 2.2 e 2.3 dessa política.

Nota: Para que o colaborador tenha direito ao benefício, é de sua reponsabilidade procurar a melhor opção de ônibus fretado que atenda às suas necessidades residênciatrabalho e vice-versa.

3.3 PAGAMENTO

O colaborador deve preencher e assinar o formulário de solicitação no Depto de Recursos Humanos, enviar um e-mail ao Depto Financeiro com cópia para o Depto de Recursos Humanos, com todos os dados da empresa de ônibus, nome, CNPJ, data de pagamento e valores.

Elaborado por:	Coordenador de RH
Aprovado por:	Diretoria

~~	Procedimento		
Sawig® THE THE ENGLOCALITY.		Transporte	
Recursos Humanos	P.RH.013	Revisado em 30/04/2015	v.00
Elaboração: Coordenador de RH		Aprovação: Diretoria	

Importante: Não será efetuado nenhum tipo de pagamento ou crédito direto ao colaborador referente a utilização do fretado, apenas para empresa de ônibus responsável pelo serviço.

4. AUXÍLIO COMBUSTÍVEL (CARTÃO)

A empresa tem como benefício o auxílio combustível para os cargos de Gerentes, o valor é calculado de acordo com a quilometragem da residência-trabalho e vice-versa.

O valor atual reembolsado pela empresa é de R\$ 0,58 por km rodado.

4.1 PAGAMENTO

O pagamento é efetuado no cartão "auxílio combustível", através de um crédito realizado no último dia útil do mês, onde só poderá ser utilizado em postos de combustíveis credenciados.

4.2 OUTROS CARGOS (AJUDA DE CUSTO)

Os colaboradores que não são cargo de gerência, poderão optar pelo auxílio combustível/ajuda de custo, de forma diferenciada, caso não optem pelo vale transporte comum ou fretado.

Para ter direito, ele deverá preencher e assinar o formulário de vale transporte com a opção "não" utilizar, no Depto de Recursos Humanos e fazer a solicitação do benefício de combustível/ajuda de custo, sendo que o valor do crédito será equivalente ao que seria o valor do Vale Transporte COMUM.

Elaborado por:	Coordenador de RH
Aprovado por:	Diretoria

~~	Procedimento		
Sawie [®]		Transporte	
Recursos Humanos	P.RH.013	Revisado em 30/04/2015	v.00
Elaboração: Coordenador de RH		Aprovação: Diretoria	

4.3 REFERENTE AOS VALORES

Não incluem, nos salários, as ajudas de custo/auxilio combustível que não excedam a 50% do salário recebido pelo empregado, consoante determina o art. 457, § 2° da CLT e Enunciado TST n° 101:

- ✓ Não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos;
- ✓ Não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

5. APLICAÇÃO

Este procedimento anula qualquer outro adotado anteriormente a data de sua criação. E sua validade passa a ser a partir de 01/06/2015.

5.1 A Empresa se reserva o direito de alterar o procedimento, sendo que as respectivas alterações serão divulgadas, para conhecimento de todos os colaboradores.

Elaborado por:	Coordenador de RH
Aprovado por:	Diretoria